



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 002/2016

DATA: 04 de Janeiro de 2016.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

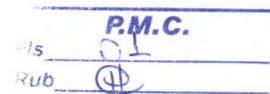
CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015.

Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100
Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº059/2016

DATA: 01 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

- 1º - Gustavo Henrique Marques Ferreira
- 2º - Alison Prevelato Vieira
- 3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art.2º - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 005/2016.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	P.M.C.
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT., 07 de Janeiro de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Para: JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

Solicitação : AQUISIÇÃO DE OLEO B S10, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA E DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Esdra Nunes De Andrade
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

P.M.C.	
Fis	03
Rub	4

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT., 07 de Janeiro de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia
Para: JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

Solicitação : **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL B S-10 PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.



Carlos Savio Kracieski
Secretario Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT., 07 de Janeiro de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Para: JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

Solicitação : **AQUISIÇÃO DE ÓLEO B S10 PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Valdenice Galleli

Secretaria Adjunta de Saúde e Saneamento

	P.M.C.
Fls	05
Rub	Ⓟ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT., 07 de Janeiro de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Para: JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

Solicitação : AQUISIÇÃO DE OLEO B S10 PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA.

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

João Batista Almeida Dos Santos
Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT., 07 de Janeiro de 2016.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

Solicitação : **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL B S-10, PARA O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO GABINETE.**

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Autorizo a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **aquisição de Óleo Diesel B S-10, para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia - MT.**

Cláudia - MT., 25 de Janeiro de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeira e Equipe De Apoio
Para: Departamento de Contabilidade

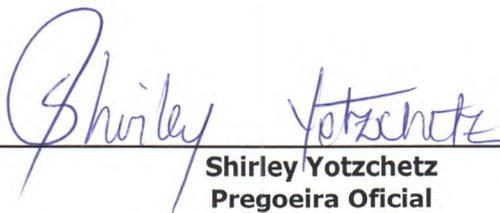
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Aquisição de Óleo Diesel B S-10, para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia - MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

Óleo Diesel BS-10:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - TRANSPORTE ESCOLAR...	R\$ 237.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	R\$ 7.320,00
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	R\$ 296.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$ 146.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....	R\$ 36.600,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 73.200,00

Cláudia - MT., 25 de Janeiro de 2016.



Shirley Yotzchetz
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fls	_____
Rub	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

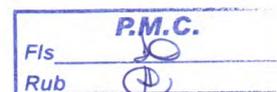
Destinação

Dotação Orçamentária

- (25) 02.001.04.122.0002.2051/3390.30.00 – Gabinete Do Prefeito
- (227) 06.002.10.301.0010.2024/3390.30.00 – Secretaria Mun. de Saúde(Fundo)
- (381) 09.001.20.606.0009.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
- (114) 05.001.12.361.0016.2025/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar.
- (365) 08.002.26.782.0015.2063/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos(Fethab).
- (399) 10.001.18.122.0023.2013/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Cláudia - MT., 26 de Janeiro de 2016.

ADENOR BURILLE
Contador





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT., 27 de Janeiro de 2016.

Da: Pregoeira e Equipe De Apoio

Para: Assessoria Jurídica

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 007/2016 - Registro de Preços

TIPO: Menor Preço Por item

INTERESSADA: Secretarias Municipais

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Óleo Diesel B S-10, para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 14h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 16 de Fevereiro de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de Óleo Diesel B S-10, para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), **efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.**

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

P.M.C.	
Fls	33
Rub	(P)

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);

c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), autenticado em Cartório.

4.4. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, apenas deverá apresentar os documentos constantes nas alíneas "a" e "b" do item 4.3.1.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

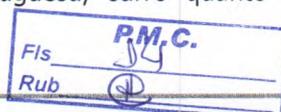
5.5 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema mediador, que estará disponível no site WWW.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia;

6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, conforme item 6.6.1, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive).

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software mediador e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO.**

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital;

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- j) - Comprovante de Autorização de venda ou revenda de petróleo expedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é

P.M.C.	
Fls	7
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

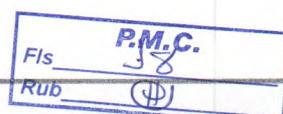
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

12.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão, serão retirados na bomba da contratada, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

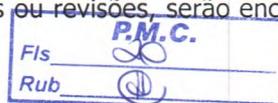
15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 16/02/2016, às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Óleo Diesel B S-10, para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia - MT, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
DIESEL B S-10	LITROS	218.000			
TOTAL					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ÓLEO DIESEL B S10	LITROS	218.000			
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão, serão retirados na bomba da contratada, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

P.M.C.	
Fls	24
Rub	10

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

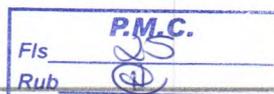
CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

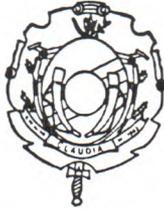
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Óleo Diesel B S-10, para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia - MT, conforme quantidades e especificações abaixo:

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS:

ITEM: ÓLEO DIESEL B S-10 para uso da Frota Municipal. Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).

QUANTIDADE TOTAL: 218.000 LITROS

VALOR DE REFERÊNCIA POR LITRO: R\$ 3,66

SECRETARIAS SOLICITANTES

ITEM	Sec. Educação T. Escolar	Se. Meio Ambiente	Sec. de Obras	Sec. de Saúde	Gabinete	Sec. Agricultura
Diesel B S10	65.000 litros	2.000 litros	81.000 litros	40.000 litros	20.000 litros	10.000 litros

VALOR GLOBAL DE REF. (ESTIMADO) ÓLEO DIESEL B S10: R\$ 797.880,00

O combustível será retirado na bomba da contratada, mediante solicitação da CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

Cláudia/MT., 01 de Fevereiro de 2016.

Rejane Cristina Anderle

Secretaria Municipal de Administração

P.M.C.	
Fis. _____	29
Rub. _____	(S)

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2016.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

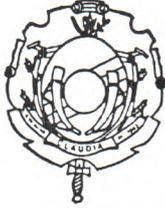
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

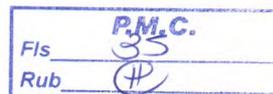
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

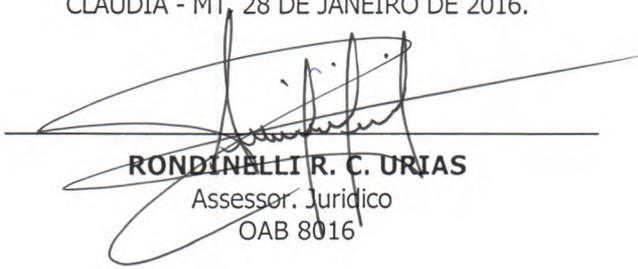
Objeto de Licitação: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Óleo Diesel B S-10, para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia - MT, conforme especificado no Termo de Referência.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Municipal nº 043/2015 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 28 DE JANEIRO DE 2016.


RONDINELLI R. C. URIAS

Assessor. Jurídico
OAB 8016





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

SUMÁRIO

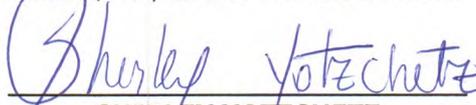
PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia/MT., 01 de Fevereiro de 2016.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira/Prefeitura de Cláudia/MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 007/2016 - Registro de Preços

TIPO: Menor Preço Por item

INTERESSADA: Secretarias Municipais

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Óleo Diesel B S-10, para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua PREGOEIRA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 14h00min (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 16 de Fevereiro de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de Óleo Diesel B S-10, para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia - MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), **efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.**

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);

c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), autenticado em Cartório.

4.4. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, apenas deverá apresentar os documentos constantes nas alíneas "a" e "b" do item 4.3.1.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema mediador, que estará disponível no site WWW.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia;

6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, conforme item 6.6.1, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive).

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software mediador e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

Fis	<u>40</u>
Rub	<u>40</u>

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

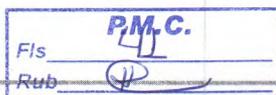
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital;

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- j) - Comprovante de Autorização de venda ou revenda de petróleo expedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

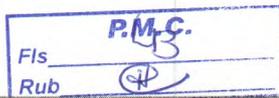
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

12.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão, serão retirados na bomba da contratada, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama

P.M.C.	
Fls	45
Rub	41

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

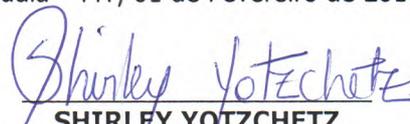
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2016.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 16/02/2016, às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Óleo Diesel B S-10, para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia - MT, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
DIESEL B S-10	LITROS	218.000			
TOTAL					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 REGISTRO DE PREÇOS

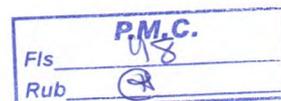
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível ÓLEO DIESEL B S-10 para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 16 de Fevereiro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 14h00min do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 01 de Fevereiro de 2016.


JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 0177/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retifica de motores e Bombas Injetoras em veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, com fornecimento de das peças necessária para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal, teve como vencedoras as empresas: N R ALVES & CIA LTDA ME para os serviços de BOMBA INJETORA com a proposta de 8% de desconto sobre a tabela CONAREM, e para as peças de BOMBA INJETORA com a proposta de 13% de desconto sobre a tabela AUDATEX, N R ALVES & CIA LTDA ME para os serviços de RETIFICA DE MOTOR com a proposta de 8% de desconto sobre a tabela de preços de RETICA NACIONAIS, e para as peças de RETIFICA DE MOTOR com a proposta de 13% de desconto sobre a tabela de preços de AUDATEX. Campo Novo do Parecis-MT, 01 de fevereiro de 2016.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro. K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2016**

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de softwares de ferramenta de pesquisas por um período de 12 meses, visando a consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, banco de preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápidos, para atender o departamento de compras e licitação. **DO CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro. **DO CONTRATADO:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Av. Marechal Floriano, 306, salas 221, 222, 223, 224, 225, 226 e 227, Curitiba - Paraná, CEP 80.010-130, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5. **DA JUSTIFICATIVA:** Dispensa de Licitação baseada no art. 24 II da Lei 8.666/1993 e art. 2º, II da Lei Municipal 1.745/2015. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), pagos em uma única parcela em até 30 dias após a expedição da Nota Fiscal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.001.04.122.0016.2016.3.3.90.39.00.00.11.00.1000. **DO PRAZO:** O presente terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e art. 2º, II da Lei Municipal 1.745/2015. Campo Novo do Parecis, 01 de fevereiro de 2016. Leandro Nery Varaschin. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **RATIFICO** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Eclamá Batista Marques. Prefeita Municipal Interina. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Campo Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Verde-MT (portaria nº 076/2016), torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA APAE DE CAMPO VERDE-MT, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016,

dia 19 de fevereiro de 2015 às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 01 de fevereiro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para a população carente do município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 16 de Fevereiro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 01 de Fevereiro de 2016. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 R.P. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que a empresa TITAN REVEND. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia - MT..Cláudia/MT, 01 de Fevereiro de 2016. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 REGISTRO DE PREÇOS Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível ÓLEO DIESEL B S-10 para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 16 de Fevereiro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 14h00min do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 01 de Fevereiro de 2016. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira Oficial

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2016**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E OUTROS SERVIÇOS DO GENERO, SENDO DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

Abertura: 24/02/2016 - Horário de Cuiabá - 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2º a 6º, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 01 de fevereiro de 2016.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

P.M.G.
Fis. 49
P.L.

Em outro passo, a Constituição Federal de 1.988, juntamente com a Constituição do Estado de Mato Grosso determinam ainda que:

Art. 57. [omissis]

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)

I - pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente- Presidente da República;

II - pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante, em todas as hipóteses deste inciso com a aprovação da maioria absoluta de cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 34. [omissis]

§ 4º A convocação extraordinária da Assembleia Legislativa far-se-á por ato do Governador do Estado, do Presidente da Casa ou a requerimento da maioria de seus membros, em caso de urgência ou interesse público relevante.

Postas as situações que acima foram elencadas caso o requerimento dos Ilustres Vereadores esteja em consonância as Normativas Legais que regem a matéria é perfeitamente possível o disposto no protocolo sob o número 020/2016 que deu entrada nesta Casa de Leis no dia 28/01/2016.

De modo inverso, se porventura o que foi requerido não estiver de acordo com os preceitos legais, entendo que os Nobres Edís poderão sanear o feito para que não ocorram nulidades.

Nestes termos.

Intíme-se.

Joair Lara de Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães

29/01/2016 17:56:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 R.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 R. P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa TITAN REVEND. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT..Cláudia/MT, 01 de Fevereiro de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para a população carente do município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 16 de Fevereiro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 01 de Fevereiro de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível ÓLEO DIESEL B S-10 para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 16 de Fevereiro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 14h00min do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 01 de Fevereiro de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA – brasileiro, casado, portador da C.I.RG nº1047145-6 SSP/MT e CPF/MF nº. 782.277.801-30, residente e domiciliado na cidade de Cláudia/MT, doravante



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1263972-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/97

NOME SANDRA MARA SALVADOR

FILIAÇÃO DALCIO TAVARES SALVADOR

ANGELA TEREZINHA SALVADOR

NATURALIDADE FOZ DO IGUAÇU-PR DATA DE NASCIMENTO 19/06/1981

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A100 FLS.100V TERM 62500 FOZ DO IGUAÇU-PR

CPF ***** *elite*

Grescêncio Costa Leite
ASSINATURA DO DIRETOR

069

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Sandra Mara Salvador
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT 16 de março de 2015 9:47 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AOC 32104 R\$ 2,30

Fernanda Kaefers
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MISSÃO

JAN/2012

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas -
Número de Inscrição

723.744.111-68

SANDRA MARA SALVADOR

19/06/1981

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT 16 de março de 2015 9:47 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: AOC 32103 R\$ 2,30

Fernanda Kaefers
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



P.M.C.

Fls. 31
Rub. *[Signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

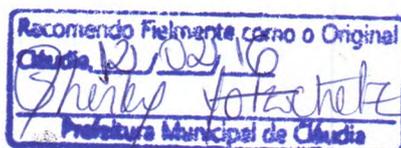
AL

**TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA - EPP**

CNPJ/MF - 13.675.720/0001-07
NIRE - 51201246181
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDREIA SEGNER, brasileira, maior, empresário, solteira, nascida em 13/09/1981 na cidade São Miguel D'Oeste, Estado de Santa Catarina, com cartão do CPF nº 943.798.311-91 e cédula de identidade RG nº 1377043-8, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada no município e cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso cito a Av. Marechal Candido Rondon, nº 677, Centro, CEP 78.540-000, filha de Carlos Osmar Segner e Terezinha Maria Segner;

ALEXANDRE CHAGAS VINCO, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 06/11/1990, na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, com cartão do CPF nº 033.466.381-46 e cédula de identidade RG nº 2163134-4, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado no município e cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso cito a Av. Marechal Candido Rondon, 677, Centro, com CEP 78.540-000, filho de Paulo Vinco e Lindaura Chagas Vinco; sócios componentes da empresa denominada **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP.**, e terá sede e domicílio na Av. Marechal Candido Rondon, nº 677, Bairro Centro no município de Claudia, Estado de Mato Grosso com CEP: 78.540-000



[Handwritten signature]
1.675-0

[Handwritten signature]

devidamente inscrita no CNPJ nº 13.675.720/0001-07, com Contrato Social arquivado na JUCEMAT sob nº 51201246181 por despacho em sessão de 13/05/2011, **RESOLVEM** através da presente proceder a Primeira Alteração Contratual, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Ingressa na sociedade a sócia **SANDRA MARA SALVADOR**, brasileira, maior, solteira, empresária, devidamente inscrita no CPF sob nº 723.744.111-68, e cédula de Identidade RG nº 1263972-9, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Campos Salles, 325, Centro, CEP 78.540-000, nascida no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná em 19/06/1981, filha Dalcio Tavares Salvador e Angela Terezinha Salvador.

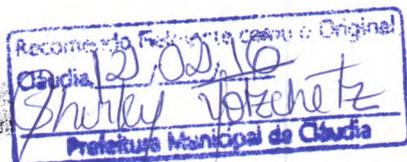
CLAUSULA SEGUNDA

O sócio **ALEXANDRE CHAGAS VINCO**, se retira da sociedade, o qual cede e transfere para a sócia ingressante **SANDRA MARA SALVADOR**, suas 300 (trezentas) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais), dando-lhes entre si plena, geral e rasa quitação das cotas ora cedidas.

CLAUSULA TERCEIRA

A Sócia **ANDREIA SEGNER**, que tem integralizado 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizado em R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), sede e transfere parte de suas quotas para a sócia **SANDRA MARA SALVADOR**, sendo a quantia de 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais) o qual da neste ato total quitação em moeda corrente do país.

Fls	33
Rub	33



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLAUSULA QUARTA

A Sócia **SANDRA MARA SALVADOR**, que tem integralizado 29.000 (vinte e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizado em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), integraliza neste ato mais 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUINTA

O Capital social da sociedade que era no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é neste ato alterado e fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento originado neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEXTA

Em decorrência da presente Alteração de Contrato, o Capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios que compõem a sociedade:

<u>NOME DOS SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
ANDREIA SEGNER	1.000	R\$ 1.000,00
SANDRA MARA SALVADOR	99.000	R\$ 99.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

P.M.C.
39
Pub

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 12/02/16
Shirley Jatechete
Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade passa a ser da sócia **SANDRA MARA SALVADOR**, que assinará, com poderes e atribuições de gerir e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLAUSULA NONA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações que não colidirem com os termos deste instrumento.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**TITAI REVENDEDOR DE DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA - EPP**

CNPJ/MF - 13.675.720/0001-07
NIRE - 51201246181

P.M.G.
Fis 35
Rub

- **ANDREIA SEGNER**, brasileira, maior, empresário, solteira, nascida em 13/09/1981 na cidade São Miguel D'Oeste, Estado de Santa Catarina, com cartão do CPF nº 943.798.311-91 e cédula de identidade RG nº 1377043-8, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada no município e cidade de Claudia, Estado de

Recomendo Fielmente como o Original
Claudia 12/02/16
Shirley Jotzenete
Prefeitura Municipal de Claudia

2016-02

(Handwritten signatures and initials)

Mato Grosso cito a Av. Marechal Candido Rondon, nº 677, Centro, CEP 78.540-000, filha de Carlos Osmar Segner e Terezinha Maria Segner;

- **SANDRA MARA SALVADOR**, brasileira, maior, solteira, empresária, devidamente inscrita no CPF sob nº 723.744.111-68, e cédula de Identidade RG nº 1263972-9, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Campos Salles, 325, Centro, CEP 78.540-000, nascida no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná em 19/06/1981, filha Dalcio Tavares Salvador e Angela Terezinha Salvador.

Resolvem de comum acordo consolidar o contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP**, e tem sua sede matriz domicilio na Av. Marechal Candido Rondon, nº 677, Bairro Centro no município de Claudia, Estado de Mato Grosso com CEP: 78.540-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:



Shirley Totchetz
Prefeitura Municipal de Claudia

[Handwritten signatures and initials]

<u>NOME DOS SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
<i>Andreia Segner</i>	<i>1.000</i>	R\$ <i>1.000,00</i>
<i>Sandra Mara Salvador</i>	<i>99.000</i>	R\$ <i>99.000,00</i>
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto social da sociedade é:

4731-8/00 Comércio Varejista de combustíveis Para veículos automotores realizados em postos de combustíveis, venda de gás natural para veículos automotores GNV, venda a varejo de combustíveis para barco de pequeno porte.

4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes para veículos automotores e motocicletas.

4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento em veículos automotores e motocicletas.

P.M.C.	
Fis	<i>ST</i>
Rub	<i>07</i>



alexoman

[Handwritten signatures and initials]

4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

4530-7/05 Comércio varejista de pneumáticos e câmeras de ar novos e usados para veículos automotores e motocicletas.

4520-0/06 Serviços de borracharias para veículos automotores e motocicletas, caminhões, ônibus e outros veículos pesados.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de abril de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da sociedade cabe a sócia **SANDRA MARA SALVADOR**, que assinará, com poderes e atribuições de gerir e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados de acordo com a lei.

	P.M.C.
Fis.	58
Rub.	01

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas nas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

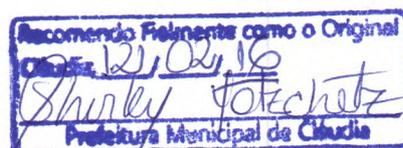
Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Claudia/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Handwritten signature at the bottom of the page.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'AL' and 'Ca'.

E por estarem assim justas e contratadas assinam e datam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Claudia/MT, 15 de maio de 2014.

2º Ofício de Claudia

Sandra Mara Salvador
Sócia Ingressante

2º OFÍCIO SORRISO

Andreia Segner
Sócia remanescente

2º Ofício de Claudia

Alexandre Chagas Vinco
Sócio Retirante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2014 SOB Nº: 20140644938
Protocolo: 14/064493-8, DE 28/05/2014

Empresa: 51 2 0124618 1
ESTAN REVENDEDOR DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA KATIA CRISTINA TEIXEIRA DA COSTA DINIZ
SECRETÁRIA GERAL

1894479

TESTEMUNHAS

Gerson Anildo Cover
CPF: 651.768.551-00 / RG 996.058 SSP/MT

Doacir Lazzari
CPF/MF nº 027.746.051-48 / RG N. 1985432-3 SSP/MT

Recomendo Fielmente como o Original
Data 12/05/16
Shirley Yotzchitz
Prefeitura Municipal de Claudia

P.M.G.
Fls. 00
Rubrica



CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

1. **ANDREIA SEGNER**, brasileira, maior, empresário, solteira, nascida em 13/09/1981 na cidade São Miguel D'Oeste, Estado de Santa Catarina, com cartão do CPF nº 943.798.311-91 e cédula de identidade RG nº 1377043-8, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada no município e cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso cito a Av. Marechal Candido Rondon, nº 677, Centro, CEP 78.540-000, filha de Carlos Osmar Segner e Terezinha Maria Sgner;

2. **ALEXANDRE CHAGAS VINCO**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 06/11/1990, na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, com cartão do CPF nº 033.466.381-46 e cédula de identidade RG nº 2163134-4, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado no município e cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso cito a Av. Marechal Candido Rondon, 677, Centro, com CEP 78.540-000, filho de Paulo Vinco e Lindaura Chagas Vinco;

constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:



Clausula Primeira A sociedade girará sob o nome empresarial **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, e terá sede e domicílio na Av. Marechal Candido Rondon, nº 677, Bairro Centro no município de Claudia, Estado de Mato Grosso com CEP: 78.540-000.

Clausula Segunda O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANDREIA SEGNER	99% 29.700	R\$ 29.700,00
ALEXANDRE CHAGAS VINCO	01% 300	R\$ 300,00
TOTAL	100% 30.000	R\$ 30.000,00



Alexandre Chagas Vinco.
(Handwritten signature and initials)

Clausula Terceira
o ramo de:

O objeto social da sociedade será explorar

- **4731-8/00** Comércio Varejista de combustíveis Para veículos automotores realizados em postos de combustíveis, venda de gás natural para veículos automotores GNV, venda a varejo de combustíveis para barco de pequeno porte.
- **4732-6/00** Comércio varejista de lubrificantes para veículos automotores e motocicletas.
- **4520-0/05** Serviços de lavagem, lubrificação e polimento em veículos automotores e motocicletas.
- **4729-6/02** Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.
- **4530-7/05** Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores e motocicletas.
- **4520-0/06** Serviços de borracharias para veículos automotores e motocicletas, caminhões, ônibus e outros veículos pesados.

Clausula Quarta

A sociedade iniciará suas atividades em 15 de abril de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula Quinta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Clausula Sexta

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Clausula Setima

A administração da sociedade caberá a sócia **Andreia Segner**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Clausula Oitava

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)



Causa nra chgoz unco

[assinatura]



[assinatura]

Clausula Nona Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Clausula Decima A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

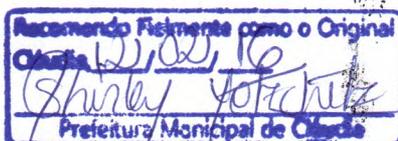
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Clausula Décima Terceira O Administrador e sócio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

P.M.C.	
Fis.	03
Rub.	02

Clausula Décima Quarta Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Clausula Décima Quinta Fica eleito o foro da Comarca de Claudia/MT. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Clausulas de coisas acima

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas comprometendo-se por si e seus herdeiros cumpri-la fielmente em todos os seus termos e condições.

Claudia/MT., 11 de abril de 2011.

2º OFÍCIO SORRISO
Cláudia

ANDREIA SEGNER
Alexandre Chagas Vinco

ALEXANDRE CHAGAS VINCO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS
SECRETARIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS
SECRETARIA DE REGISTRO DE MARCAS
SECRETARIA DE REGISTRO DE PATENTES
SECRETARIA DE REGISTRO DE DROGAS
SECRETARIA DE REGISTRO DE ALIMENTOS
SECRETARIA DE REGISTRO DE SERVIÇOS
SECRETARIA DE REGISTRO DE PRODUTOS
SECRETARIA DE REGISTRO DE BENS
SECRETARIA DE REGISTRO DE DIREITOS
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS
SECRETARIA DE REGISTRO DE PLANTAS
SECRETARIA DE REGISTRO DE MAPAS
SECRETARIA DE REGISTRO DE FORTIFICAÇÕES
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE ARQUITETURA
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE ENGENHARIA
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE ARTESANATO
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE PASTORAL
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE SAÚDE
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE CULTURA
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE ESPORTE
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE Lazer
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE TURISMO
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE ENERGIA
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE SANEAMENTO
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE PASTORAL
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE SAÚDE
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE CULTURA
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE ESPORTE
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE Lazer
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE TURISMO
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE ENERGIA
SECRETARIA DE REGISTRO DE OBRAS DE SANEAMENTO

COMPANHIA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
REGISTRO DE EMPRESAS
Protocolo: 11.041427-6, DE 11/05/2011
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GEPAT7444

Testemunhas:

Gerson Anildo Cover
Gerson Anildo Cover - CPF: 651.768.551-00 / RG 996.058 SSP/MT

Maria Aparecida Hoffmann Cover
Maria Aparecida Hoffmann Cover - CPF: 958.246.001-63 / RG 13.639.84-6 SSP/MT

P.M.C.
Fls. *89*
Rub. *89*

Recomendo Fielmente copiar o Original
Cláudia
Charley Votchoke
Prefeitura Municipal de Cláudia

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Labeirão: Benedito Abadio da Silva - RA: Fone: 1-900 - Centro - Cx. Postal 01 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3555-
Reconheço por verdadeira a firma de: ANDREIA SEGNER (40160), Termo: 341807
Sorriso, 18 de abril de 2011 às 13:29 Custas R\$ 4,00
Atendente: Thany
Dout. fé. Em testemunho *Amclen* da verdade
Alexandre Jonathan da Silva Labeirão Substituto

2º OFÍCIO SORRISO
Setor de Registro de Empresas
Autenticação de Firma
BAE44904
Dineia Dias Sanches Santos
Escriturante
CPF: 709.167.715

Alison PR.

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00007 / 2016

Participante: 00000000 TINTAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ / CPF: 13.675.720/0001-07

Endereço: AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON

Bairro: CENTRO

Cidade: CLÁUDIA

Nº: 0000000677

CEP: 78.540-000

Estado: MT

Apuração: por item

Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Data: 16/02/2016 Hora: 14:00

Prazo de entrega: 16/02/2016

Condição de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS ÁPOS ENTREGA DO PRODUTO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL B S-10 PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Lote: 1 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL B S-10 PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
35696	DIESEL S10	SHELL	LITRO	218.000,0000	3,6500	0	795.700,0000
Total por lote: R\$							795.700,0000
Total geral: R\$							795.700,0000

Observações:

Validade: 15/04/2016

Prazo de entrega: 15/02/2017

P.M.C.
655

[Assinatura]
Carimbo/Assinatura
Titan Revend. de Derivados
de Petróleo Ltda - EPP
CNPJ: 13.675.720/0001-07

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1263972-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/97

NOME SANDRA MARA SALVADOR

ENDEREÇO DALCÍO TAVARES SALVADOR

ANGELA TEREZINHA SALVADOR

NATURALIDADE FÓZ DO IGUAÇU-PR DATA DE NASCIMENTO 19/06/1981

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. 0100 FLS. 100V

TERM 62500 FÓZ DO IGUAÇU-PR

CPF 99.999.999

Sandra
Assinatura do Titular

ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.167 DE 2006/03

069

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 723.744.111-68

Nome SANDRA MARA SALVADOR SEGNER

Nascimento 19/06/1981

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Recomendo Fielmente como o Original

em 15/02/16

Shirley Jorcelute

Prefeitura Municipal de Cláudia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Sandra Mara Salvador*





Fis. 97

Rub. 02

P.M.C.

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1377043-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/09/2007

NOME: ANDREIA SEGNER

FILIAÇÃO: CARLOS OSMAR SEGNER

DEFEZINHA MARIA SGNER NATURALIDADE: SÃO MIGUEL D'OESTE-SC DATA DE NASCIMENTO: 13/09/1981

DOC ORIGEM: C.NASC. LIV. 26 FLS. 150 TERM. 6016 S.MIGUEL D'OESTE-SC

CPF: 943798311-91

Assinatura: Casmorães
 Telma de Azevedo Silva Moraes
 ASSINATURA DO DIRETOR-Geral de REGISTRO CIVIL DE VIÁ-069
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/73

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
 Cláudia-MT 11 de janeiro de 2013 15:37 Att

Ato: 06 Cod. Cartório: 410
 Digital: AFE 92846 R\$ 2,10

Fátima Aparecida Lourenço - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: AGO/2007

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: **943.798.311-91**

Nome: ANDREIA SEGNER

Nascimento: 13/09/1981

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
 Cláudia-MT 11 de janeiro de 2013 15:37 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
 Selo Digital: AFE 92847 R\$ 2,10

Fátima Aparecida Lourenço - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Recomendo Fielmente como o Original
 Cláudia 15/02/2013
 Bemilim Ligeti
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
 Fls 68
 Rub

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

1. **ANDREIA SEGNER**, brasileira, maior, empresário, solteira, nascida em 13/09/1981 na cidade São Miguel D'Oeste, Estado de Santa Catarina, com cartão do CPF nº 943.798.311-91 e cédula de identidade RG nº 1377043-8, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada no município e cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso cito a Av. Marechal Candido Rondon, nº 677, Centro, CEP 78.540-000, filha de Carlos Osmar Segner e Terezinha Maria Sgner;

2. **ALEXANDRE CHAGAS VINCO**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 06/11/1990, na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, com cartão do CPF nº 033.466.381-46 e cédula de identidade RG nº 2163134-4, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado no município e cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso cito a Av. Marechal Candido Rondon, 677, Centro, com CEP 78.540-000, filho de Paulo Vinco e Lindaura Chagas Vinco;

constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

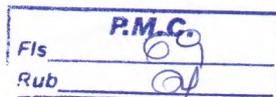
Cláusula Primeira A sociedade girará sob o nome empresarial **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, e terá sede e domicílio na Av. Marechal Candido Rondon, nº 677, Bairro Centro no município de Claudia, Estado de Mato Grosso com CEP: 78.540-000.

Cláusula Segunda O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANDREIA SEGNER	99% 29.700	R\$ 29.700,00
ALEXANDRE CHAGAS VINCO	01% 300	R\$ 300,00
TOTAL	100% 30.000	R\$ 30.000,00



Alexandre Chagas Vinco.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letter 'B'.

Clausula Terceira

o ramo de:

O objeto social da sociedade será explorar

- **4731-8/00** Comércio Varejista de combustíveis Para veículos automotores realizados em postos de combustíveis, venda de gás natural para veículos automotores GNV, venda a varejo de combustíveis para barco de pequeno porte.
- **4732-6/00** Comércio varejista de lubrificantes para veículos automotores e motocicletas.
- **4520-0/05** Serviços de lavagem, lubrificação e polimento em veículos automotores e motocicletas.
- **4729-6/02** Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.
- **4530-7/05** Comércio varejista de pneumáticos e câmeras de ar novos e usados para veículos automotores e motocicletas.
- **4520-0/06** Serviços de borracharias para veículos automotores e motocicletas, caminhões, ônibus e outros veículos pesados.

Clausula Quarta

A sociedade iniciará suas atividades em 15 de abril de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula Quinta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Clausula Sexta

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

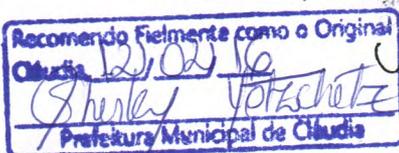
Clausula Setima

A administração da sociedade caberá a sócia **Andreia Segner**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Clausula Oitava

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

P.M.C.	
Fls	70
Rub	8



Clausula Nona Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Clausula Decima A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Clausula Décima Terceira O Administrador e sócio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Clausula Décima Quarta Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Fis.	P.M.C.
Rub.	

Clausula Décima Quinta Fica eleito o foro da Comarca de Claudia/MT. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Clausula da coisa antiga

se

8

8

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas comprometendo-se por si e seus herdeiros cumpri-la fielmente em todos os seus termos e condições.

Claudia/MT., 11 de abril de 2011.

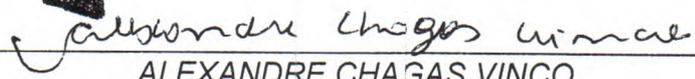
2º OFÍCIO SORRISO





ANDREIA SEGNER

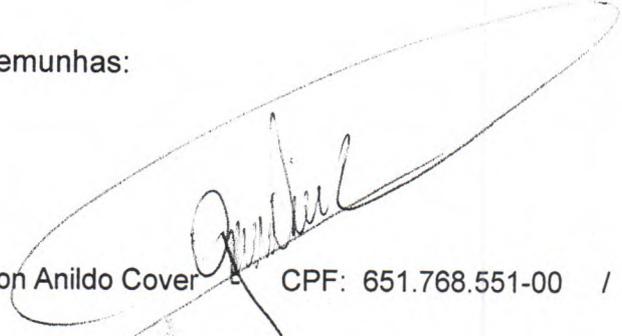




ALEXANDRE CHAGAS VINCO



Testemunhas:


Gerson Anildo Cover CPF: 651.768.551-00 / RG 996.058 SSP/MT


Maria Aparecida Hoffmann Cover - CPF: 958.246.001-63 / RG 13.639.84-6 SSP/MT



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bene, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3544-1111
Reconheço por verdadeira a firma de: ANDREIA SEGNER (40160), Termo: 341807
Sorriso, 18 de abril de 2011 Hrs: 13:29 Custas R\$ 4,00
Atendente: Thavy
Doutor fé. Em testemunho
Alexandre Jonathan da Silva - Tabelião Substituto



**TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA - E P P**

CNPJ/NIF - 13.675.720/0001-07
NIRE - 51201246181
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDREIA SEGNER, brasileira, maior, empresário, solteira, nascida em 13/09/1981 na cidade São Miguel D'Oeste, Estado de Santa Catarina, com cartão do CPF nº 943.798.311-91 e cédula de identidade RG nº 1377043-8, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada no município e cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso cito a Av. Marechal Candido Rondon, nº 677, Centro, CEP 78.540-000, filha de Carlos Osmar Segner e Terezinha Maria Segner;

ALEXANDRE CHAGAS VINCO, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 06/11/1990, na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, com cartão do CPF nº 033.466.381-46 e cédula de identidade RG nº 2163134-4, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado no município e cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso cito a Av. Marechal Candido Rondon, 677, Centro, com CEP 78.540-000, filho de Paulo Vinco e Lindaura Chagas Vinco; sócios componentes da empresa denominada **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA E P P.**, e terá sede e domicílio na Av. Marechal Candido Rondon, nº 677, Bairro Centro no município de Claudia, Estado de Mato Grosso com CEP: 78.540-000



v. 12.02.10 - a

(Handwritten signature)

(Handwritten signatures)

Fis. **P.M.C.**
Rub. **43**

devidamente inscrita no CNPJ nº 13.675.720/0001-07, com Contrato Social arquivado na JUCEMAT sob nº 51201246181 por despacho em sessão de 13/05/2011, **RESOLVEM** através da presente proceder a Primeira Alteração Contratual, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Ingressa na sociedade a sócia **SANDRA MARA SALVADOR**, brasileira, maior, solteira, empresária, devidamente inscrita no CPF sob nº 723.744.111-68, e cédula de Identidade RG nº 1263972-9, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Campos Salles, 325, Centro, CEP 78.540-000, nascida no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná em 19/06/1981, filha Dalcio Tavares Salvador e Angela Terezinha Salvador.

CLAUSULA SEGUNDA

O sócio **ALEXANDRE CHAGAS VINCO**, se retira da sociedade, o qual cede e transfere para a sócia ingressante **SANDRA MARA SALVADOR**, suas 300 (trezentas) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais), dando-lhes entre si plena, geral e rasa quitação das cotas ora cedidas.

P.M.C.	
Fls	14
Rub	

CLAUSULA TERCEIRA

A Sócia **ANDREIA SEGNER**, que tem integralizado 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizado em R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), sede e transfere parte de suas quotas para a sócia **SANDRA MARA SALVADOR**, sendo a quantia de 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais) o qual da neste ato total quitação em moeda corrente do país.



curved

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "AL", "AW", and "Dora".

CLAUSULA QUARTA

A Sócia **SANDRA MARA SALVADOR**, que tem integralizado 29.000 (vinte e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizado em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), integraliza neste ato mais 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUINTA

O Capital social da sociedade que era no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é neste ato alterado e fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento originado neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEXTA

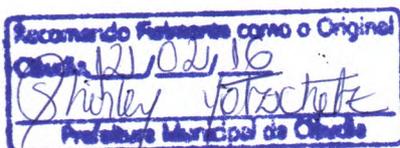
Em decorrência da presente Alteração de Contrato, o Capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios que compõem a sociedade:

<u>NOM DOS SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
ANDREIA SEGNER	1.000	R\$ 1.000,00
SANDRA MARA SALVADOR	99.000	R\$ 99.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00



CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



elob-d

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade passa a ser da sócia **SANDRA MARA SALVADOR**, que assinará, com poderes e atribuições de gerir e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLAUSULA NONA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações que não colidirem com os termos deste instrumento.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**TITAI REVENDEDOR DE DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA - EPP**

CNPJ / MF - 13.675.720/0001-07
IRE - 51201246181

P.M.C.
Fis. _____
Rub. _____

- **ANDREIA SEGNER**, brasileira, maior, empresário, solteira, nascida em 13/09/1981 na cidade São Miguel D'Oeste, Estado de Santa Catarina, com cartão do CPF nº 943.798.311-91 e cédula de identidade RG nº 1377043-8, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada no município e cidade de Claudia, Estado de

Recomendo Fielmente como o Original
Claudia, 22.02.16
Sandra Votzsch
Presidente Municipal de Claudia

clausula

Mato Grosso cito a Av. Marechal Candido Rondon, nº 677, Centro, CEP 78.540-000, filha de Carlos Osmar Segner e Terezinha Maria Segner;

- **SANDRA MARA SALVADOR**, brasileira, maior, solteira, empresária, devidamente inscrita no CPF sob nº 723.744.111-68, e cédula de Identidade RG nº 1263972-9, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Campos Salies, 325, Centro, CEP 78.540-000, nascida no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná em 19/06/1981, filha Dalcio Tavares Salvador e Angela Terezinha Salvador.

Resolvem de comum acordo consolidar o contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP**, e tem sua sede matriz domicilio na Av. Marechal Candido Rondon, nº 677, Bairro Centro no município de Claudia, Estado de Mato Grosso com CEP: 78.540-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Fls. 77
Rub. 07
P.M.C.

Recomendo fielmente como o Original
Claudia, 12, 02, 16
Shirley Votzsch
Prefeitura Municipal de Claudia

alves - ad

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

<u>NOME DOS SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>	
<i>Andreia Segner</i>	<i>1.000</i>	R\$	<i>1.000,00</i>
<i>Sandra Mara Salvador</i>	<i>99.000</i>	R\$	<i>99.000,00</i>
TOTAL	100.000	R\$	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto social da sociedade é:

4731-8/00 Comércio Varejista de combustíveis Para veículos automotores realizados em postos de combustíveis, venda de gás natural para veículos automotores GNV, venda a varejo de combustíveis para barco de pequeno porte.

4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes para veículos automotores e motocicletas.

4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento em veículos automotores e motocicletas.

Fis	<i>P.M.C.</i>
Rub	<i>28</i>



leixo man

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Al', 'P.M.C.', and 'Rosa'.

4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

4530-7/05 Comércio varejista de pneumáticos e câmeras de ar novos e usados para veículos automotores e motocicletas.

4520-0/06 Serviços de borracharias para veículos automotores e motocicletas, caminhões, ônibus e outros veículos pesados.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de abril de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

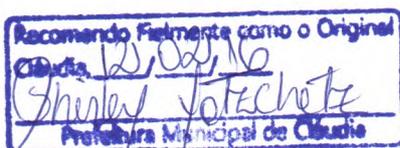
A administração da sociedade cabe a sócia **SANDRA MARA SALVADOR**, que assinará, com poderes e atribuições de gerir e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados de acordo com a lei.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



[Handwritten signatures and initials: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas nas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado de acordo com a lei.

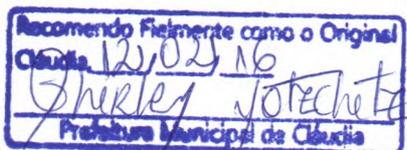
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Claudia/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

P.M.C.	
Fis	80
Rub	



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom center and several smaller ones to the right.

E por estarem assim justas e contratadas assinam e datam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Claudia/MT, 15 de maio de 2014.

2º Ofício de Cláudia

Sandra Mara Salvador
Sócia Ingrossante

2º Ofício SORRISO

Andreia Segner
Sócia remanescente

2º Ofício de Cláudia

Alexandre Chagas Vinco
Sócio Retirante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/06/2014 SOB Nº: 20140644938
Protocolo: 14/064493-8, DE 28/05/2014
Empresa: 51 2 0124618 1
ESTAN REVENDEDOR DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA KATIA CRISTINA TEIXEIRA DA COSTA DINIZ
SECRETÁRIA-GERAL

1894479

TESTEMUNHAS

Gerson Anildo Cover
CPF: 651.768.551-00 / RG 996.058 SSP/MT

Doacir Lazzari
CPF/MF nº 027.746.051-48 / RG N. 1985432-3 SSP/MT

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 12/05/14
Shirley Vorechetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. P.M.C.
Sub.



10
-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
 Centro
 Fone: 6635463100
 gabinete@claudia.mt.gov.br
 www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
 CEP: 78540.000
 Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.005 / 2016

Inscrito em 12/02/2016 Válido até 18/02/2016
 Razão Social 00006672 TITAN REVEND. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP
 Endereço AV. MARECHAL CANDIDO RONDON Número 677
 Bairro CENTRO C.E.P. 78540.000
 Cidade CLAUDIA U.F. MT
 Telefone 6635461826 e-mail postossantafe1@hotmail.com
 C.N.P.J. 13.675.720/0001.07 I. Estadual 13.424.428-1 I. Municipal
 Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND MUNICIPAL	00252016	20/01/2016	18/02/2016
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	4720	21/01/2016	20/02/2016
CND FGTS	2016012706414992252571	27/01/2016	25/02/2016
CND ESTADUAL	0016101109	12/02/2016	12/03/2016
CND - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	42290322016	8/01/2016	5/07/2016
CND FEDERAL	5064C7C614FA75B5	8/01/2016	6/07/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2016

Shirley Yotzchetz
 Departamento de Licitação
 Shirley Yotzchetz
 Pregoeira

P.M.Cd
 Fis. 82
 Rub. 01

Al
[Signature]

Balanço Patrimonial

Número: 2 Folha: 1

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa.....: TITAN REV DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Ramo.....: Comércio varejista de combustíveis para veículos automoto
res

Endereço.....: Avenida MARECHAL CANDIDO RONDON, 677

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Município.....: CLAUDIA

Estado.....: MT

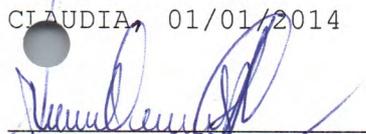
Inscrição no CNPJ...: 13.675.720/0001-07

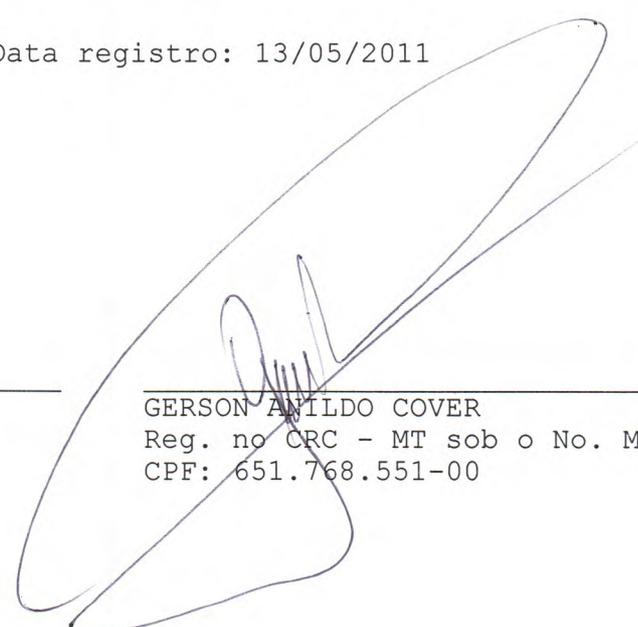
Inscrição Estadual.: 134244281

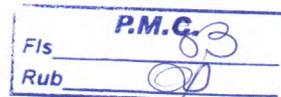
Registro na junta...: 51201246181 Data registro: 13/05/2011

Inscrição Municipal:

CLAUDIA, 01/01/2014


SÂNDRA MARA SALVADOR
SOCIO GERENTE
CPF: 723.744.111-68


GERSON AFILDO COVER
Reg. no CRC - MT sob o No. MT009317PP2
CPF: 651.768.551-00





BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	692.937,37D
ATIVO CIRCULANTE	320.980,32D
DISPONÍVEL	71.487,28D
CAIXA	25.456,79D
CAIXA GERAL	25.456,79D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	46.030,49D
BANCO DO BRASIL	25.438,82D
BANCO BRADESCO S/A	20.591,67D
OUTROS CRÉDITOS	21.182,85D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	21.182,85D
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	21.182,85D
ESTOQUE	228.310,19D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	228.310,19D
ESTOQUE MERCADORIAS PARA REVENDA	228.310,19D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	371.957,05D
IMOBILIZADO	371.957,05D
IMÓVEIS	101.019,56D
CONSTRUÇÕES	101.019,56D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	21.940,18D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	21.940,18D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	113.652,31D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	113.652,31D
VEÍCULOS	135.345,00D
VEÍCULOS	135.345,00D
PASSIVO	692.937,37C
PASSIVO CIRCULANTE	95.896,44D
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	46.364,19D
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	46.364,19D
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	4.629,60D
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	7.716,00D
IRRF A RECOLHER	80,61D
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	291,59D
RESCISÃO	33.646,39D
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	49.532,25D
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	18.766,34D
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	17.838,39D
PRÓ-LABORE A PAGAR	927,95D
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	8.451,57D
INSS A RECOLHER	5.925,23D
FGTS A RECOLHER	2.526,34D
PROVISÕES	22.314,34D
PROVISÕES PARA FÉRIAS	8.310,80D
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	9.254,81D
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.221,20D
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	2.408,62D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	378,65D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	740,26D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	788.833,81C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	758.833,81C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	758.833,81C
LUCROS ACUMULADOS	1.004.960,65C

P.M.C. 84
 Fis _____
 Rub _____

Empresa: TITAN REV DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 13.675.720/0001-07

Balanco encerrado em: 31/12/2014

Folha: 0003

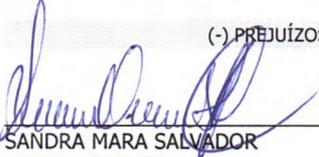
Número livro: 0002

Emissão: 12/02/2016

Hora: 15:51:54

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	246.126,84D



SANDRA MARA SALVADOR
 SOCIO GERENTE
 CPF: 723.744.111-68



GERSON ANILDO COVER
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT009317PP2
 CPF: 651.768.551-00

P.M.C.	
Fis	85
Rub	

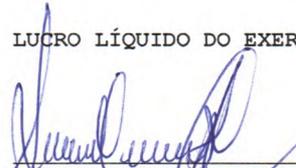


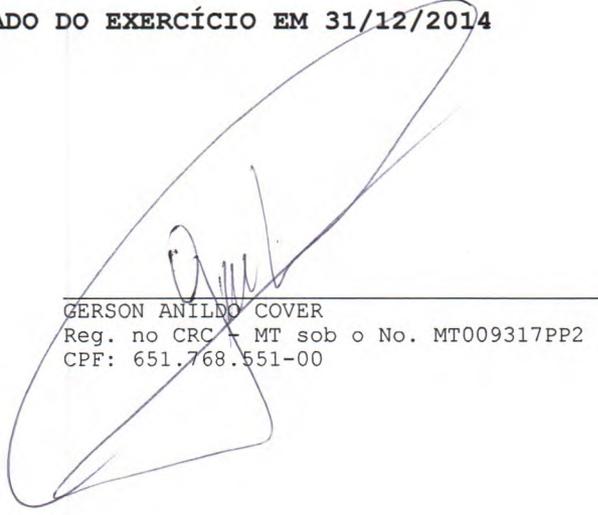
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014

Deducoes			
BANCO BRADESCO S/A	15.494,79		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	45.601,19		
(-) IMPOSTO DE RENDA	33.276,60	<u>94.372,58</u>	<u>94.372,58</u>
Receita Líquida			
			<u>94.372,58</u>
Custos Mercadorias Vendidas			
CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(19.051.312,10)	<u>(19.051.312,10)</u>	<u>(19.051.312,10)</u>
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
Lucro Bruto			
			<u>(18.956.939,52)</u>
Despesas Administrativas			
ESTOS			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(150.412,99)		
FÉRIAS	(20.874,41)	<u>(171.287,40)</u>	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DARF DIVERSO	(22.135,68)		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(74.714,72)		
PRÓ-LABORE	(18.000,00)		
13º SALÁRIO	(15.869,03)		
INSS	(45.227,51)		
FGTS	(19.066,30)		
TAXAS DIVERSAS	(11.938,06)		
MULTAS DE MORA	(4.147,01)		
JUROS DE MORA	(2.880,23)	<u>(213.978,54)</u>	<u>(385.265,94)</u>
Despesas Tributarias			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
TAXAS DIVERSAS	(11.938,06)		
MULTAS DE MORA	(4.147,01)	<u>(16.085,07)</u>	<u>(16.085,07)</u>
Despesas Financeiras			
SALÁRIO	(17.985,29)	<u>(17.985,29)</u>	<u>(17.985,29)</u>
Receitas Financeiras			
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	20.045.930,55	<u>20.045.930,55</u>	<u>20.045.930,55</u>
Outras Despesas Operacionais			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM VENDAS	(80.297,05)		
DESPESAS COM PESSOAL	810,59		
GRRF A RECOLHER	810,59		
FRETES E CARRETOS	(27.934,31)		
TELEFONE	(19.546,41)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(33.626,92)	<u>(80.297,05)</u>	
DESPESAS GERAIS			
ENERGIA ELÉTRICA	(57.359,46)		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(316.943,85)		
ÁGUA E ESGOTO	(4.979,67)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(13.428,20)	<u>(392.711,18)</u>	<u>(473.008,23)</u>
Resultado operacional líquido			
			<u>196.646,50</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014

Resultado Antes do IR	<u>196.646,50</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>196.646,50</u>


SANDRA MARA SALVADOR
SOCIO GERENTE
CPF: 723.744.111-68


GERSON ANILDO COVER
Reg. no CRC - MT sob o No. MT009317PP2
CPF: 651.768.551-00

Fis 87
Rub 9
P.M.C.



BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	660.751,75D	44.201.242,68	44.169.057,06	692.937,37D
2	ATIVO CIRCULANTE	288.794,70D	44.201.242,68	44.169.057,06	320.980,32D
3	DISPONÍVEL	107.247,77D	24.853.199,28	24.888.959,77	71.487,28D
4	CAIXA	72.855,89D	22.490.624,90	22.538.024,00	25.456,79D
5	CAIXA GERAL	72.855,89D	22.490.624,90	22.538.024,00	25.456,79D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	34.391,88D	2.362.574,38	2.350.935,77	46.030,49D
8	BANCO DO BRASIL	29.295,00D	1.785.762,19	1.789.618,37	25.438,82D
921	BANCO BRADESCO S/A	5.096,88D	576.812,19	561.317,40	20.591,67D
18	OUTROS CRÉDITOS	15.378,74D	5.804,11	0,00	21.182,85D
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	15.378,74D	5.804,11	0,00	21.182,85D
26	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	15.378,74D	5.804,11	0,00	21.182,85D
53	ESTOQUE	166.168,19D	19.342.239,29	19.280.097,29	228.310,19D
54	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	166.168,19D	19.342.239,29	19.280.097,29	228.310,19D
903	ESTOQUE MERCADORIAS PARA REVENDA	166.168,19D	228.310,19	166.168,19	228.310,19D
55	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	19.113.929,10	19.113.929,10	0,00
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	371.957,05D	0,00	0,00	371.957,05D
111	IMOBILIZADO	371.957,05D	0,00	0,00	371.957,05D
112	IMÓVEIS	101.019,56D	0,00	0,00	101.019,56D
115	CONSTRUÇÕES	101.019,56D	0,00	0,00	101.019,56D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	21.940,18D	0,00	0,00	21.940,18D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	21.940,18D	0,00	0,00	21.940,18D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	113.652,31D	0,00	0,00	113.652,31D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	113.652,31D	0,00	0,00	113.652,31D
120	VEÍCULOS	135.345,00D	0,00	0,00	135.345,00D
121	VEÍCULOS	135.345,00D	0,00	0,00	135.345,00D
149	PASSIVO	660.751,75C	292.045,42	213.110,29	581.816,62C
150	PASSIVO CIRCULANTE	16.961,31D	292.045,42	213.110,29	95.896,44D
164	FORNECEDORES	4.631,95D	650,36	5.282,31	0,00
165	FORNECEDORES	4.631,95D	650,36	5.282,31	0,00
516	EVERMAX LOG DIST PECAS DERIV PET LTDA	2.271,82D	0,00	2.271,82	0,00
512	IVO SCHLEICHER & CIA LTDA-EPP	0,00	650,36	650,36	0,00
542	J-C COM- REPRES- DE PROD- QUIMICOS LTDA	455,00D	0,00	455,00	0,00
528	JARDIM & CIA LTDA.	31,00D	0,00	31,00	0,00
552	RANDOMAX DISTRIBUIDORA LUB. E ADIT. LTDA	1.000,32D	0,00	1.000,32	0,00
510	WIDAL MARCHIORETTO LTDA.	873,81D	0,00	873,81	0,00
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	55.946,86D	22.466,76	32.049,43	46.364,19D
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	55.946,86D	22.466,76	32.049,43	46.364,19D
176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	0,00	4.629,60	0,00	4.629,60D
177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	7.716,00	0,00	7.716,00D
178	IRRF A RECOLHER	0,00	80,61	0,00	80,61D
179	SIMPLES A RECOLHER	31.106,25D	537,65	31.643,90	0,00
191	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	237,63D	459,49	405,53	291,59D
505	RESCISÃO	24.602,98D	9.043,41	0,00	33.646,39D
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	43.617,50C	268.928,30	175.778,55	49.532,25D
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	73.535,65C	181.906,24	89.604,25	18.766,34D
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	88.131,65C	170.972,08	65.002,04	17.838,39D
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	14.596,00D	10.934,16	24.602,21	927,95D
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	11.247,94D	83.377,93	86.174,30	8.451,57D
191	INSS A RECOLHER	9.156,40D	67.747,18	70.978,35	5.925,23D
192	FGTS A RECOLHER	2.091,54D	15.630,75	15.195,95	2.526,34D
193	PROVISÕES	18.670,21D	3.644,13	0,00	22.314,34D
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	5.471,68D	2.839,12	0,00	8.310,80D
195	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	9.173,97D	80,84	0,00	9.254,81D
196	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	705,20D	516,00	0,00	1.221,20D
197	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	2.366,90D	41,72	0,00	2.408,62D
198	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	218,66D	159,99	0,00	378,65D
199	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	733,80D	6,46	0,00	740,26D
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	677.713,06C	0,00	0,00	677.713,06C
243	CAPITAL SOCIAL	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	647.713,06C	0,00	0,00	647.713,06C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	647.713,06C	0,00	0,00	647.713,06C
266	LUCROS ACUMULADOS	893.839,90C	0,00	0,00	893.839,90C

Fls. P.M.C. 88
 Rub. 09

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	246.126,84D	0,00	0,00	246.126,84C
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	884.574,93	1.077,23	883.497,70D
500	CUSTOS	0,00	189.272,69	0,00	189.272,69D
270	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	189.272,69	0,00	189.272,69D
273	MÃO-DE-OBRA DIRETA	0,00	189.272,69	0,00	189.272,69D
274	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	150.412,99	0,00	150.412,99C
277	13º SALÁRIO	0,00	17.985,29	0,00	17.985,29C
278	FÉRIAS	0,00	20.874,41	0,00	20.874,41C
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	695.302,24	1.077,23	694.225,01D
296	DESPESAS COM VENDAS	0,00	81.107,64	810,59	80.297,05D
297	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	0,00	810,59	810,59C
1021	GRRF A RECOLHER	0,00	0,00	810,59	810,59C
311	DESPESAS COM ENTREGA	0,00	27.934,31	0,00	27.934,31D
312	FRETES E CARRETOS	0,00	27.934,31	0,00	27.934,31C
319	DESPESAS GERAIS	0,00	53.173,33	0,00	53.173,33D
322	TELEFONE	0,00	19.546,41	0,00	19.546,41C
325	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	33.626,92	0,00	33.626,92C
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	614.194,60	266,64	613.927,96D
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	202.518,12	266,64	202.251,48D
330	DARF DIVERSO	0,00	22.135,68	0,00	22.135,68C
332	MULTA RESCISORIA	0,00	7.238,24	0,00	7.238,24C
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	74.981,36	266,64	74.714,72C
332	PRÓ-LABORE	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00C
334	13º SALÁRIO	0,00	15.869,03	0,00	15.869,03C
336	INSS	0,00	45.227,51	0,00	45.227,51C
337	FGTS	0,00	19.066,30	0,00	19.066,30C
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	16.085,07	0,00	16.085,07D
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	11.938,06	0,00	11.938,06C
352	MULTAS DE MORA	0,00	4.147,01	0,00	4.147,01C
353	DESPESAS GERAIS	0,00	392.711,18	0,00	392.711,18D
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	57.359,46	0,00	57.359,46C
535	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	316.943,85	0,00	316.943,85C
355	ÁGUA E ESGOTO	0,00	4.979,67	0,00	4.979,67C
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	13.428,20	0,00	13.428,20C
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	2.880,23	0,00	2.880,23D
372	JUROS DE MORA	0,00	2.880,23	0,00	2.880,23C
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	20.045.930,55	20.045.930,55C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	20.045.930,55	20.045.930,55C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	19.960.259,13	19.960.259,13C
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	0,00	19.960.259,13	19.960.259,13C
	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	19.960.259,13	19.960.259,13C
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	0,00	85.671,42	85.671,42C
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	85.671,42	85.671,42C
477	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	45.601,19	45.601,19C
478	(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	33.276,60	33.276,60C
1073	(-) DARF	0,00	0,00	6.793,63	6.793,63C
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	19.279.622,29	228.310,19	19.051.312,10D
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	19.279.622,29	228.310,19	19.051.312,10D
468	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	19.279.622,29	228.310,19	19.051.312,10D
469	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	19.279.622,29	228.310,19	19.051.312,10D
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	19.279.622,29	228.310,19	19.051.312,10C

SANDRÁ MARA SALVADOR
 SOCIO GERENTE
 CPF: 723.744.111-68

GERSON ANILDO COVER
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT009317PP2
 CPF: 651.768.551-00



Balanco Patrimonial

Número: 2

Folha: 8

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa.....: TITAN REV DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Ramo.....: Comércio varejista de combustíveis para veículos automoto
res

Endereço.....: Avenida MARECHAL CANDIDO RONDON, 677

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Município.....: CLAUDIA

Estado.....: MT

Inscrição no CNPJ...: 13.675.720/0001-07

Inscrição Estadual.: 134244281

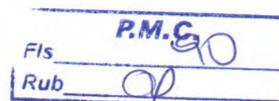
Registro na junta...: 51201246181 Data registro: 13/05/2011

Inscrição Municipal:

CLAUDIA, 31/12/2014

SANDRA MARA SALVADOR
SOCIO GERENTE
CPF: 723.744.111-68

GERSON ANILDO COVER
Reg. no CRC - MT sob o No. MT009317PP2
CPF: 651.768.551-00



8

8



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 4720

ANA LIGIA POMBO SANTANA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, CNPJ: 13.675.720/0001-07 referentes a AÇÕES DE FALENCIA E COICORDATA

PERIODO DE BUSCA/ANO: 1

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 21 de janeiro de 2016.

E eu, ANA LIGIA POMBO SANTANA desta Comarca digitei e assino,

Ana Ligia Pombo Santana
ANA LIGIA POMBO SANTANA
Distribuidor



Recomendo Firmemente como o Original
[Signature]
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls 91 P.M.G.
Rub [Signature]

Al

[Signature]

8



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.675.720/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/2011
NOME EMPRESARIAL TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SANTA FE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 677	COMPLEMENTO	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO gersonvover@hotmail.com		TELEFONE (66) 3546-1526 / (66) 3546-1526	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2016** às **09:34:07** (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13424428-1	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 13.675.720/0001-07	Data Inicio Atividade - SEFAZ 30/05/2011	Data Validade Cartão 18/09/2018
Razão Social / Nome do Produtor Rural TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento POSTO SANTA FE			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4729-6/02 4732-6/00			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, 677		Distrito	
Ponto de Referência LACHONETE VENEZA			
Bairro CENTRO	CEP 78540-000	Município CLÁUDIA	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico gersoncover@hotmail.com	Telefone (66) 3546-1257
CRC do Responsável MT-009317/PP-2			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



Handwritten initials and signature

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2016

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

30419

Reg. do Alvará

39

Razão/ Contribuinte:

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Denominação Comercial:

POSTO SANTA FE

Endereço:

Rua: AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 677 -

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Início da Atividade	Funcionários	ISS %
13.675.720.0001.07	13424428-1		14/12/2010	0	

ATIVIDADE:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. Comércio varejista de lubrificantes. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. Serviços de borracharia para veículos automotores.

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M ²	31/01/2017

Horário do Funcionamento:

NORMAL

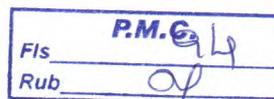
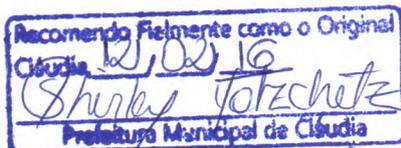
Emitido em 27/01/2016



Director do Dpto. de Tributação e Fiscalização

Eder N. Wenz
Chefe de Departamento
de Tributação

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL



AR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**
CNPJ: **13.675.720/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:22:12 do dia 08/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2016.

Código de controle da certidão: **5064.C7C6.14FA.75B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.G.	
Fls	05
Rub	01

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0016116518**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **15/02/2016** Hora de emissão: **09:53:28**
Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.424.428-1**
Nome: **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **15/03/2016**

Código de Autenticação: **2TLUTTK2K7TU92LA**

Retornar

Fis **P.M.C.**
Rub

Al
B



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101

www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0025 / 2016

Contribuinte

Nome / Razão Social

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

CPF/CNPJ

13.675.720/0001-07

Endereço

AV. MARECHAL CANDIDO RONDON

Nº

677

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

POSTO SANTA FE

Atividade

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. Comércio varejista de lubrificantes. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. Comércio a varejo de pneumáticos e

Início das Atividades

14/12/2010

Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO

Referência

2016

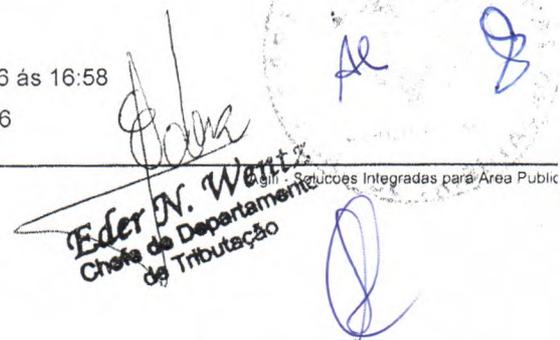
Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.



Certidão emitida em 20/01/2016 às 16:58

Certidão válida até 18/02/2016

Usuário: EDER WENTZ



Soluções Integradas para Área Pública

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13675720/0001-07

Razão Social: TITAN REV DE DERIVADOS DE PETROLE LTDA

Endereço: MARECHAL CANDIDO RONDON 677 / CENTRO / CUIABA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2016 a 25/02/2016

Certificação Número: 2016012706414992252571

Informação obtida em 11/02/2016, às 17:03:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P.M. 098	
Fis	
Rub	01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.675.720/0001-07
Certidão nº: 4229032/2016
Expedição: 08/01/2016, às 14:27:39
Validade: 05/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.675.720/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Al

8

Fls	P.M.C. 99
Rub	27

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
51 2 0124618-1	13.675.720/0001-07	13/05/2011	15/04/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV MARECHAL CANDIDO RONDON, 677, CENTRO, CLÁUDIA, MT, 78.540-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES REALIZADOS EM POSTOS DE COMBUSTIVEIS, VENDA DE GÁS NATURAL PARA VEICULOS AUTOMOTORES GNV, VENDA A VAREJO DE COMBUSTIVEIS PARA BARCO DE PEQUENO PORTE;
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTRES E MOTOCICLETAS;
SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO EM VEICULOS AUTOMOTORES MOTOCICLETAS;
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA;
COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
SERVIÇOS DE BORRACHARIAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, CAMINHOS, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS.

Capital: R\$ (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
100.000,00	100.000,00	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SANDRA MARA SALVADOR	723.744.111-68	99.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANDREIA SEGNER	943.798.311-91	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 12/06/2014 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SINOP - MT, 22 de janeiro de 2016



Julio Muller

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

Recomendo fielmente como o Original
Cláudia W. D. ...
Shirley Votche ...
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C. 100
Fls. 01
Rub. 01



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO
LTDA EPP**

CNPJ : **13.675.720/0001-07**

Número de
Autorização : **PR/MT0098427**

Número Despacho : **ANP Nº 774**

Data da Publicação : **08/07/2011**

Endereço : **AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON - 677 -
CENTRO - CLAUDIA - MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:13:45** horas do dia **27/01/2016** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **B7BD.0A61.61F1.F18D**

Este certificado é válido por **03** meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ALVARÁ DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 8.399/05, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado 260943/2015	Nº Vistoria 426	Nº APCIP 4º BBM N 354/2015
----------------------------------	--------------------	-------------------------------

Edificação : TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP.

Endereço: Avenida Marechal Rondon, s/nº Bairro: Centro, Cláudia – MT.

Ocupação: Serviço Automotivo e Assemelhados CNPJ/CPF: 13.675.720/0001-07

Área construída: 1.322,23 m²

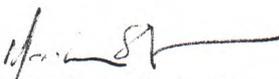
Classe de risco: Médio.

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.



Para maior clareza, firmamos o presente.
SSCIP/4ºBBM/CBMMT em Sinop - MT, 08 de Setembro de 2015.


Macksen Fulvio Semoto A. Fernandes – 2º TEN BM
Chefe da SSCIP/4º BBM


Augusto César Perotti – Sgt BM
Vistoriante

VÁLIDO ATÉ 07 DE SETEMBRO 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **FERNANDO CAMPOS LIMA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.772.975/0001-38, situada Av. Marechal Candido Rondon, n. 1594, centro na Cidade de Cláudia/MT, atesta para os devidos fins que a empresa TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.675.720/0001-07, situada Av. Marechal Candido Rondon Nº. 677, forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cláudia – MT, 12 de Fevereiro de 2016.

Fernando Campos Lima
CNPJ: 00.772.975/0001-38


FERNANDO CAMPOS LIMA - EPP
CNPJ – 00.772.975/0001-38
FONE: (66)3546-1102

P.M.C.	
Fis	103
Rub	



TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ 13.675.720/0001-07

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 007/2016

A empresa **Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda.**; CNPJ 13.675.720/0001-07, e inscrição estadual nº 13.424.428-1 localizada à Av. Marechal Candido Rondon, 677, Centro município de Cláudia Estado do Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999 O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 12 de Fevereiro de 2016


Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda.

Titan Revend. de Derivados
de Petróleo Ltda - EPP
CNPJ: 13.675.720/0001-07

P.M.C.	
Fis	
Rub	



Fone: 3546-1826 / E-mail: postosantafe1@hotmail.com

ANEXO VII

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ 13.675.720/0001-07

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 007/2016

DECLARAÇÃO

A empresa **Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda.**; CNPJ 13.675.720/0001-07, e inscrição estadual nº 13.424.428-1 localizada à Av. Marechal Candido Rondon, 677, Centro município de Cláudia Estado do Mato Grosso, CEP 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 12 de Fevereiro de 2016

Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda.

Titan Revend. de Derivados
de Petróleo Ltda - EPP
CNPJ: 13.675.720/0001-07

P.M.C.	
Fis	105
Rub	07

Fone: 3546-1826 / E-mail: postosantafe1@hotmail.com

ANEXO VIII

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ 13.675.720/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016

LICITAÇÃO N° 007/2016

DECLARAÇÃO

A empresa **Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda.**; CNPJ 13.675.720/0001-07, localizada à Av. Marechal Candido Rondon, 677, Centro município de Cláudia Estado do Mato Grosso, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 12 de Fevereiro de 2016


Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda.



**Titan Revend. de Derivados
de Petróleo Ltda - EPP**
CNPJ: 13.675.720/0001-07

Handwritten initials: AL, B, and a signature.

Fone: 3546-1826 / E-mail: postasantafe1@hotmail.com

ANEXO IX

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ 13.675.720/0001-07

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 007/2016

DECLARAÇÃO

A empresa **Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda.**; CNPJ 13.675.720/0001-07, e inscrição estadual nº 13.424.428-1 localizada à Av. Marechal Cândido Rondon, 677, Centro município de Cláudia Estado do Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 12 de Fevereiro de 2016


Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda.

Titan Revend. de Derivados
de Petróleo Ltda - EPP
CNPJ: 13.675.720/0001-07

P.M.C.	
Fis	107
Rub	01

Fone: 3546-1826 / E-mail: postosantafe1@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

Data: 13/01/2016

Hora: 11:02

Usu: s_afresqui

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, nº 677

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Cláudia UF: MT

CEP: 78.540-000

CNPJ

13.675.720/0001-07

SÓCIOS

CPF/CNPJ

723.744.111-68

943.798.311-91

NOME/RAZÃO SOCIAL

SANDRA MARA SALVADOR

ANDREIA SEGNER



Cuiabá, 13/01/2016

Andreia Segner
Responsável pela Expedição

Daniel Costa de Melo
Procurador(a) do Estado

Daniel Costa de Melo
Procurador do Estado

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: XZK9C4AVN3QDMD9USAU7KZTAC1YENH

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------





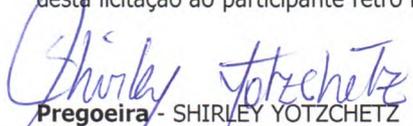
ESTADO DE MATO GROSSO

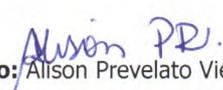
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 R.P

Ao Dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016 e a Sr^o – Alison Prevelato Vieira - Equipe De Apoio, Portaria nº 059/2016 e convidado Senhor Oldemar Ivano Ortiz, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 007/2016 que trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBÚSTIVEL ÓLEO B S-10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) Empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa TITAN REVEND. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ. Nº. 13.675.720.0001.07, representada pela Sra. Sandra Mara Salvador Segner, Portador do CPF nº. 723.744.111-68 e RG nº 1263972-9 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou o valor de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) o litro do óleo B S10, a pregoeira solicitou a representante que se fizesse sua oferta, a mesma ofertou o valor de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) o litro, sendo este valor aceito pela pregoeira. Na abertura do envelope das documentações, abriu-se o envelope da empresa, onde foi constatado que esta estava com a documentação conforme solicitado em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 007/2016 R.P, considerando que a proposta vencedora satisfaz às exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação ao participante retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

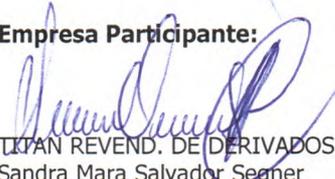

Pregoeira - SHIRLEY YOTZCHETZ


Equipe de Apoio: Alison Prevelato Vieira

Convidado


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS – OLDEMAR IVANO ORTIZ

Empresa Participante:


TITAN REVEND. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EPP
Sandra Mara Salvador Segner



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 16/02/2016 às 14:0 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 7/2016 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

- 02 001 GABINETE DO PREFEITO
- 05 001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
- 06 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 08 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
- 09 001 GABINETE DO SECRETARIO
- 10 001 GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL B S-10 PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

6672 — TITAN REVEND. DE DERIVADOS DE PETRO CPF/CNPJ: 13.675.720/0001-07

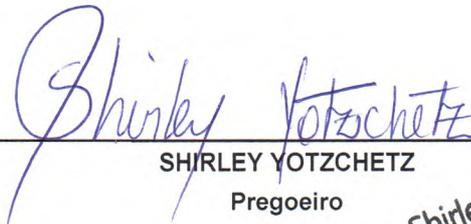
R\$ 795.700,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

6672 TITAN REVEND. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 13.675.720/0001-07

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	35696	DIESEL S10	LITRO	3.640	218.000,000	793.520,000
TOTAL DO VENCEDOR						793.520,000

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro
Shirley Yotzchetz
Pregoeira



PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00007 / 2016

Participante: 00000000 TINTAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ / CPF: 13.675.720/0001-07
Endereço: AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON Nº: 0000000677
Bairro: CENTRO CEP: 78.540-000
Cidade: CLÁUDIA Estado: MT

Apuração: por Item

Menor Preço
Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA Data: 16/02/2016 Hora: 14:00
Prazo de entrega: 16/02/2016 Hora: 14:00

Condição de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS ÁPOS ENTREGA DO PRODUTO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL B S-10 PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Lote: 1 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL B S-10 PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
35696	DIESEL S10	SHELL	LITRO	218.000,0000	3,6400	0	793.520,0000
Total por lote: R\$							793.520,0000
Total geral: R\$							793.520,0000

Observações:

Validade: 15/04/2016

Prazo de entrega: 15/02/2017



[Handwritten Signature]
Carimbo/Assinatura

**Titan Revend. de Derivados
de Petróleo Ltda - EPP**
CNPJ: 13.675.720/0001-07

[Handwritten Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

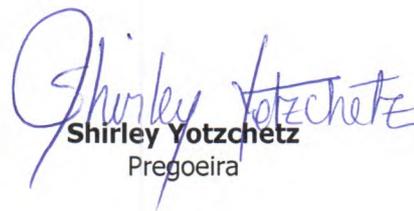
Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 R.P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa TITAN REVEND. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível ÓLEO DIESEL B S-10 para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT.** Cláudia/MT, 16 de Fevereiro de 2016.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2016
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR - CONFORME LEI
Nº. 11.947/2010

O **MUNICÍPIO DE CANARANA/MT**, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº. 11.947/2010 e Resolução nº. 38/2010 do Ministério da Educação, **para o ano letivo de 2016**.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **DIA 07 DE MARÇO DE 2016, ÀS 13:30 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miraguai nº 228 - centro.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Canarana-MT, 16 de Fevereiro de 2016

MARLI INÊS LONDERO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 R.P**

Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TITAN REVEND. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível **ÓLEO DIESEL B S-10** para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia - MT. Cláudia/MT, 16 de fevereiro de 2016. **João Batista Moraes De Oliveira-Prefeito Municipal - Shirley Yotzchetz-Pregoeira**

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016 R.P

O Município de Cláudia - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que pelo fato de que o certame foi declarado fracassado, decide **CANCELAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**, tendo como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para a população carente do município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 16 de Fevereiro de 2016. **Shirley Yotzchetz-Pregoeira**

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Prefeitura Municipal de Cocalinho

Aviso de Licitação

A prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 003/2016, para Construção da Feira Coberta no município. As 09:00 horas (horário de Brasília) no dia 08 de Março de 2016. Maiores informações e o edital completo poderão ser adquiridos de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 na sala de Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo fone: (66) 3586-1595. Cocalinho, 16 de Fevereiro de 2016. **João Rosa do Carmo** -Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Cocalinho

Aviso de Licitação

A prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 004/2016, para Construção do Terminal Rodoviário no município. As 14:00 horas (horário de Brasília) no dia 08 de Março de 2016. Maiores informações e o edital completo poderão ser adquiridos de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 na sala de Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo fone: (66) 3586-1595. Cocalinho, 16 de Fevereiro de 2016. **João Rosa do Carmo** -Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2012 - DATA: 08/02/2016.

OBJETO:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. 20 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT..ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 240 DIAS.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2016

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que consagraram-se vencedoras do Pregão Presencial n.º 006/2016 referente à "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mecânica Geral e Mecânica Pesada, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**", as seguintes Empresas: 1)) **RENATHA ALEXIA CORREA FONTEBASSE ZANATTA 05101990116**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.040.256/0001-90, vencedora do item n.º 001 com valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). 2) **ZACARIAS PIRES DA SILVA 95855246191**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.730.278/0001-66, vencedora do item n.º 002 com valor global de R\$ 81.600,00. Ipiranga do Norte - MT, 16 de Fevereiro de 2016.

ANNYE CRHISTINE LEIMANN. Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016**
PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Iris II, através da senhora **Juliane Presotto**, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ALVARO ANDRE GUERRO 79951287972**, CNPJ nº 20.756.035/0001-50 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**; **VOLMIR JOSÉ RAMA 02458360980**, CNPJ nº 21.118.598/0001-98 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** e **VANDERLEI LUBIAN LAZZARE 53721888120**, CNPJ nº 19.882.682/0001-31 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Itiquira/MT, 16 de fevereiro de 2016.

Juliane Presotto
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 001/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADEMIR GASPARD DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do processo licitatório Tomada de Preços nº. 006/2013, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução da Reforma do Hospital Municipal do município de Jaciara/MT**, através de ampla publicidade da presente **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que: **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Nº 3713/2013, Tomada de Preços Nº 006/2013; **CONSIDERANDO** o Contrato de Prestação de Serviços Nº 049/2013, de 10 de setembro de 2013; **CONSIDERANDO** o término da vigência do Aditivo Nº 003/2015 ao Contrato Nº 049/2013 em 10/01/2016; **CONSIDERANDO** que a empresa não concluiu o objeto licitado, tendo a mesma abandonado a obra e não dado seqüência à obra; **CONSIDERANDO** que o prazo inicial para conclusão do objeto do referido Processo Licitatório era de apenas 08 meses, expirando em 10/05/2014 e já transcorreram 28 (vinte e oito) meses e até a presente data o objeto não fora concluído, **CONSIDERANDO** que em virtude da empresa classificada em segundo lugar haver se manifestado contrária à contratação do saldo remanescente da presente licitação, julgando inviável firmar contratação por tratar-se de um processo do exercício de 2013 e a empresa encontrar-se com outras obras no município; **DECIDE:**

1. **DECLARAR ENCERRADO** o Contrato de Prestação de Serviços Nº 049/2013, de 10/09/2013, firmado pelo Município de Jaciara/MT e a

09	1,48	R\$ 1.317,42	R\$ 1.383,29	R\$ 1.449,16	R\$ 1.515,04
10	1,54	R\$ 1.370,83	R\$ 1.439,37	R\$ 1.507,91	R\$ 1.576,46

TABELA 08 – Zelador do Legislativo**Ensino Fundamental Incompleto 40 Horas**

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
Coefficiente	1,00	1,05	1,10	1,15	
01	1,00	R\$ 945,80	R\$ 993,09	R\$ 1.040,38	R\$ 1.087,67
02	1,06	R\$ 1.002,55	R\$ 1.052,68	R\$ 1.102,80	R\$ 1.152,93
03	1,12	R\$ 1.059,30	R\$ 1.112,26	R\$ 1.165,23	R\$ 1.218,19
04	1,18	R\$ 1.116,04	R\$ 1.171,85	R\$ 1.227,65	R\$ 1.283,45
05	1,24	R\$ 1.172,79	R\$ 1.231,43	R\$ 1.290,07	R\$ 1.348,71
06	1,30	R\$ 1.229,54	R\$ 1.291,02	R\$ 1.352,49	R\$ 1.413,97
07	1,36	R\$ 1.286,29	R\$ 1.350,60	R\$ 1.414,92	R\$ 1.479,23
08	1,42	R\$ 1.343,04	R\$ 1.410,19	R\$ 1.477,34	R\$ 1.544,49
09	1,48	R\$ 1.399,78	R\$ 1.469,77	R\$ 1.539,76	R\$ 1.609,75
10	1,54	R\$ 1.456,53	R\$ 1.529,36	R\$ 1.602,19	R\$ 1.675,01

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 R.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 R.P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TITAN REVEND. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível ÓLEO DIESEL B S-10 para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT.** Cláudia/MT, 16 de Fevereiro de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Cocalinho

A prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 003/2016, para Construção da Feira Coberta no município. As 09:00 horas (horário de Brasília) no dia 08 de Março de 2016. Maiores informações e o edital completo poderão ser adquiridos de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 na sala de Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 16 de Fevereiro de 2016.

João Rosa do Carmo

Presidente da CPL

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Cocalinho

A prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 004/2016, para Construção do Terminal Rodoviário no município. As 14:00 horas (horário de Brasília) no dia 08 de Março de 2016. Maiores informações e o edital completo poderão ser adquiridos de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 na sala de Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 16 de Fevereiro de 2016.

João Rosa do Carmo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2015

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2015 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **até o dia 26 de Fevereiro de 2016**, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (Banco do Brasil)
- Carteira Nacional de Habilitação;





ESTADO DE MATO GROSSO

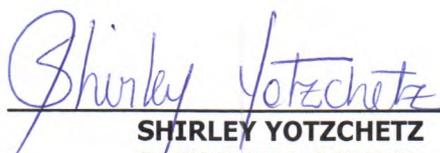
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 007/2016 Registro De Preços**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.



SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

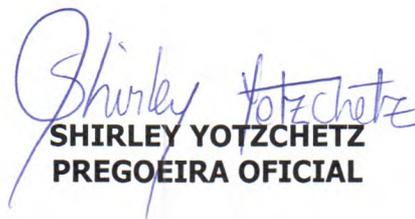
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível ÓLEO DIESEL B S-10 para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

	P.M. Cláudia
Fis	518
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível ÓLEO DIESEL B S-10 para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 18 de Fevereiro de 2016.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

P.M.G	
Fis	19
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **TITAN REVEND. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 007/2016 Registro De Preços**.

CLÁUDIA/MT, 18 de Fevereiro de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º.13.675.720/0001-07, e Inscrição Estadual n.º.13.424.428-1, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º.677, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º. **Oberdan Segner**, portador do CIRG n.º 864.836 SSP/MT e CPF n.º 651.533.081-20, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ÓLEO DIESEL B S10	LITROS	218.000	SHELL	3,64	793.520,00
TOTAL					793.520,00

TOTAL: R\$ 793.520,00 (Setecentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 18/02/2016 até 17/02/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



Prefeitura Municipal de Cláudia

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão, serão retirados na bomba da contratada, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

P.M.G	
Fls	123
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

Fls	P.M.C
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016** a proposta da empresa **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

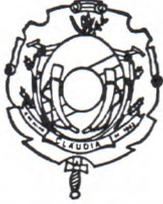
Cláudia – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Oberdan Segner
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

P.M.C	
Fls	120
Rub	07

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

Testemunhas:

Shirley Yotzchetz

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Everson Ceser Konzen

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15



Prefeitura Municipal de Cláudia

Castanheira - MT, 19 de fevereiro de 2016.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016
R.PPREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016 R.
P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Novos para suprir as necessidades de Locomoção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**. Cláudia/MT, 18 de Fevereiro de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.675.720/0001-07, e Inscrição Estadual n.º 13.424.428-1, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 677, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **Oberdan Segner**, portador do CIRG n.º 864.836 SSP/MT e CPF n.º 651.533.081-20, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ÓLEO DIESEL B S10	LITROS	218.000	SHELL	3,64	793.520,00
TOTAL		793.520,00			

TOTAL: R\$ 793.520,00 (Setecentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 18/02/2016 até 17/02/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão, serão retirados na bomba da contratada, **após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.**
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos



Assinado Digitalmente

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016** a proposta da empresa **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓ-LEO LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Oberdan Segner

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25



Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº João Batista Moraes De Oliveira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Srª Rejane Cristina Anderle, Secretária Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de contratação direta para **Contratação da Empresa para Implantação do Programa “Balde Cheio”**, junto a empresa **SEBRAE/MT – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso, CNPJ: 03.534.450/0001-52**, estabelecida na Avenida Rubens de Mendonça, 3.999, Cuiabá/MT no valor **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no caput do artigo 24, VIII da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cláudia/MT., 18 de Fevereiro de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N.º 002/2016 PREVI COCALINHO

PORTARIA N.º 002/2016

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. **Josélia Leite Moraes.**”*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com c/c Art. 81-A, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 504 de 17/10/2005 acrescido pela Lei Municipal n.º 532 de 04/07/2006, que rege a previdência do Município de Cocalinho – MT; Lei Complementar n.º 003 de 23/12/2011 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município de Cocalinho, e Anexo II do Decreto Municipal n.º 1171/2015, que dispõe sobre atualização das tabelas da Lei Complementar n.º 003/2011;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Srª. **Josélia Leite Moraes**, brasileira, portadora do RG n.º 067.661- SSP/MT e do CPF n.º 173.118.881-15, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe “B”, Nível “07”, contando com 30 anos e 01 mês e 29 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO n.º. **2016.04.00001P**, a partir da data de 01/02/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **01 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 11 de fevereiro de 2016.

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.033-A/2014, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.033-A/2014, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.

“EXONERA SERVIDOR NOMEADO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o senhor **Rogério Peres de Jesus**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade **R.G. n.º 5348778**, expedida em **28 de junho de 2.016**, pela **SPTC/GO** e inscrito no **C.P.F.** sob o n.º **032.443.411-10**, do cargo de **Odontólogo**, nomeado em provimento efetivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.092-A/2014, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.092-A/2014, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NOMEADA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e atendendo pedido de servidora,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a senhora **Ana Maria de Mesquita Pinheiro**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 24.309.596-X**, expedida em **06 de fevereiro de 1989**, pela **SSP/GO** e inscrita no **C.P.F.** sob o n.º **150.680.918-98**, do cargo de **Professora** nomeada em provimento efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **TITAN REVEND. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, para o fornecimento de **ÓLEO DIESEL B S-10** para o abastecimento da **Frota Municipal do Município de Cláudia – MT**, objeto do Pregão Presencial nº 007/2016 Registro De Preços, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 18 de Fevereiro de 2016.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

	P.M.C.
Fis	133
Rub	07